



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Contratos	4
Notificações	5
Editais	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.915
De 11 de fevereiro de 2025**

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 4.081, de 14 de novembro de 2017 e posteriores alterações.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Ficam alteradas as atribuições dos empregos públicos em comissão de Chefe da Seção de Pavimentação Asfáltica, Chefe da Divisão Técnica de Obras Particulares, constante do Anexo 6 da Lei Complementar nº 4.081, de 14 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Art.2º - Fica alterada a nomenclatura e a atribuição do emprego público em comissão de Chefe da Seção de Contratos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, constante do Anexo 6 da Lei Complementar nº 4.081, de 14 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

“ANEXO 6**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO****COMPETE AO CHEFE DA SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

- Capinar, recolher o lixo e lavar as vias públicas e as guias de sarjeta antes de recapear;
- Remover barro e entulhos dos buracos e colocar terra boa antes de tapá-los;
- Executar os serviços de tapa buracos e recapeamento em atendimento aos pedidos da população, estabelecendo prioridades para os locais de maior necessidade;
- Limpar galerias de águas pluviais;
- Distribuir, orientar e coordenar as tarefas capinação das vias públicas;
- Zelar pelo cumprimento de regulamentos e normas estabelecidos pela prefeitura, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho, observando o uso adequado dos equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente;
- Controlar os materiais e equipamentos essenciais à

execução dos serviços, requisitando, com antecedência, sempre que necessário;

- Conferir e manter em ordem o emplacamento e relação dos bens patrimoniais pertencentes à seção;
- Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos utilizados pela seção;
- Atender às solicitações de serviços, somente, mediante emissão de ordem de serviço;
- Preencher, devidamente, as ordens de serviço emitidas pela divisão de serviços municipais, sempre em conformidade com o período de execução, o serviço executado e o material utilizado;
- Receber a massa asfáltica e conferir a temperatura, no caso de massa aplicada à quente;
- Acompanhar a empresa que realizará os serviços de tapa-buracos durante a execução;
- Conferir os endereços onde os serviços serão executados, bem como as medidas e a devida aplicação da massa;
- Conferir e assinar as planilhas contendo a descrição dos serviços;
- Receber e conferir a massa aplicada a frio, bem como, coordenar todo o serviço que será executado;
- Vistoriar o local, antes da realização do serviço de tapa-buracos, sempre que solicitado;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo diretor ou superior imediato.

COMPETE AO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Elaborar de minutas de Processos Licitatórios, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Aditamentos, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e demais casos que se fizerem necessários;
- Formalização de Contratos, Aditamentos, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e demais casos que se fizerem necessários;
- Convocar empresas para apresentação de garantias e assinaturas contratuais;
- Acompanhar e fiscalizar o encaminhamento dos contratos e demais atos para publicação, dentro das normas e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Efetuar o cadastramento de todos os atos necessários no site do Tribunal de Contas do Estado;
- Efetuar o cadastramento de todos os Contratos, Aditamentos, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e demais casos que se fizerem necessários no Portal de Licitações do Município;
- Acompanhar prazos de vigência de Contratos formalizados por Dispensa, Inexigibilidade, Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento, Termos de Credenciamentos e informar as Assessorias, Secretarias e Departamentos de seus vencimentos;
- Cumprir demais determinações exaradas pelo Secretário da Secretaria dos Negócios Jurídicos e Prefeito Municipal.

COMPETE AO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS PARTICULARES

- Dirigir e chefiar os subordinados, mediante a distribuição, fiscalização e conferência das atividades realizadas, inclusive, a determinação de realização de serviços, cadastramentos, emissões, abertura de processos e dentre outros com supervisão da Divisão.
- Examinar e instruir para despacho final, todos os processos referentes a edificações particulares e de posturas municipais;
- Executar as vistorias que se tornem necessárias, nos processos em que tenham que proferir despachos,



especialmente os referentes às edificações particulares e posturas municipais;

- Preencher, após as necessárias vistorias, os habite-se, encaminhando-os juntamente com os processos, a instância superior para competente assinatura, providenciando para que sejam efetuadas as devidas anotações no cadastro técnico;
- Realizar vistorias técnicas e fornecer laudos, quando solicitado ou designado para tal fim;
- Solicitar do interessado, quando for o caso, o preenchimento de falhas ou lacunas nos projetos que examinar;
- Lavrar autos de infração, notificações ou de multas, quando ocorrerem irregularidades nas obras, encargos ou inobservâncias de disposições legais;
- Tomar as providências, ouvindo o superior imediato para requisição de força policial, quando necessários, para cumprir o embargo ou interdição de obras ou infringência de posturas;
- Fornecer certidões referentes aos assuntos da unidade, quando solicitadas, as quais deverão ter o visto do superior imediato;
- Fazer cumprir as normas relativas a edificações e posturas municipais, através de permanente fiscalização;
- Estudar a provação de projetos referentes à construção civil, propondo quando for o caso, anistia às construções clandestinas;
- Estudar, examinar e despachar processos ou documentos relativos a licenciamento para execução de obras particulares;
- Fornecer informações sobre a numeração cadastral, alinhamento, nivelamento e numeração do imóvel aos processos rotineiros de aprovação de projetos ou concessão de licenças;
- Manter atualizado o cadastro de obras em andamento;
- Assinar juntamente com o Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização e com a Divisão de Cadastro Mobiliário os Alvarás de licença para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
- Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal." (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.916 De 11 de fevereiro de 2025

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 55 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.55 - Haverá substituição remunerada no impedimento legal e temporário do ocupante de cargo ou emprego público em comissão." (NR)

Art.2º - O artigo 56 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.56 - A substituição recairá sempre sobre ao

empregado que possua habilitação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou emprego do substituído." (NR)

Art.3º - O artigo 57 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.57 - A autoridade competente para nomear será competente para formalizar, por ato próprio, a substituição." (NR)

Parágrafo Único - O substituto desempenhará as atribuições de cargo ou emprego enquanto perdurar o impedimento do titular." (NR)

Art.4º - O artigo 58 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.58 - O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo de provimento em comissão ou função de confiança gratificada, de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período." (NR)

Art.5º - Revoga-se em seu inteiro teor o artigo 59 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e posteriores alterações.

Art.59 - Revogado.

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de fevereiro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 0001/2025 - D.A. - D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para a Farmácia Central - Secretaria da Saúde.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 27/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 27/02/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 27/02/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol,



Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª
feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Frank Hulder de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

Contratos

Contratos de concessão firmado pelo Município de Mirassol/SP .

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de uso dos boxes localizados no Terminal Rodoviário Municipal “Neuza Ney Pereira dos Santos Dalul”, localizado à Avenida dos Expedicionários 1800, centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato e tabela:

BOX	ÁREA	VALOR MENSAL	CONCESSIONÁRIO
1	17,33	277,28	NECIR MARTINS ME
2	17,85	285,60	NECIR MARTINS ME
3	17,80	284,80	VILMA RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO
4	14,75	236,00	FIEL E BIANCHI LTDA ME
5	7,57	121,12	FIEL E BIANCHI LTDA ME
6	10,62	169,92	OSVALDO DAMASCENO NETO
7	36,72	587,52	BAR R.O.D. MIRASSOL LTDA
8	27,91	446,56	DESOCUPADO
9	8,34	133,44	WEDER CARLOS DO NASCIMENTO
10	17,89	286,24	EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Fundamento legal: Lei Municipal 4584/2022

Data: 11/02/2025 - Prazo: 5 (cinco) anos, a contar da
sua assinatura.



Notificações



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

NOTIFICAÇÃO

Em razão do disposto na Lei 4648/22 e ao Decreto 6103/22, o Secretário de Trânsito e Segurança Pública de Mirassol NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados que se encontram abandonados para que efetuem a retirada da via pública em até 15 (quinze) dias:

Veículo estacionado na Rua São José, próximo ao nº 2039:

Ford CORCEL II LDO, placas BLO7947, de cor azul e chassis LB4MYE76599, proprietário: Roberto Rodrigues Xavier

**Veículo estacionado na Rua Artur Yacubian, 3381:**

GM VECTRA GLS, placas CRB 4A60, de cor preta, chassis 9BGJK19H0XB530706, proprietário: Vitor Eduardo da Silva Alves





Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

Veículo estacionado na Rua Artur Yacubian, 3650:

GM CORSA SUPER, placas JZC9G00, de cor vermelha e chassis 9BGSD08ZTTC794207, proprietário: Daniela de Jesus Moura



Veículo estacionado na Rua Ennio Martelli, próximo ao nº 3096 :

VW FUSCA, placas COU9667, de cor verde, chassis BS308129, proprietário: Luzia Aparecida de Almeida Carvalho





Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

Veículo estacionado na Rua Antônio Casarotti, 3230:

I/FORD ESCORT GLX 16VF, placas CWB 7730, de cor cinza e chassis 8AFZZZEFFWJ028853, proprietário: Idalina Ribas Cuminati



Veículo estacionado na Rua Antenor Ceron, próximo ao nº 4051:

GM KADETT, placas CAS 0461, de cor azul e chassis 9BGKZ08GSSB425771, proprietário: Romildo Perpétuo Euzébio





Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

Veículo estacionado na Rua Júlio Lopes, próximo ao nº 2513:

VW QUANTUM GLS 2000, placas CKO9646, de cor marron e chassis 9BWZZZ33ZJP209661, proprietário: Silvio Melega



Veículo estacionado na Rua Júlio Lopes, próximo ao nº 2438:

GM CORSA WIND, placas CCC6027, de cor preta e chassis 9BGSC08WTSC639472, proprietário: Vagner Portela Avelar





Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

Veículo estacionado na Rua Maria T. Felipe Brito, nº 2260:

I/NISSAN VERSA, placas FKA 5283, de cor prata e chassis 3N1CN7AD9EK408847,
proprietário: José Roberto de Oliveira



Veículo estacionado na Rua Caetano Mortati Filho, próximo ao nº 2607:

FIAT TEMPRA OURO, placas CBI9437, de cor preta e chassis 9BD159000S9130398,
proprietário: Natalia Schittkowski





Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎ (17) 3243-8120 Ramais 8171-8172-8173-8174

Veículo estacionado na Rua Caetano Mortati Filho, próximo ao nº 2607 :

GM VECTRA GLS, de cor prata, chassi 9BGJK19BWVB505689, proprietário: Joselia Aparecida Drula



O não cumprimento da presente notificação acarretará a remoção do veículo ao pátio e ônus ao proprietário. Após removido, caso não seja retirado em 60 (sessenta) dias, será levado à leilão.



Editais

fls. 35



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: 17 -
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1507916-43.2019.8.26.0358
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Executado: LUCIANA APARECIDA BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Marcos Takaoka**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual **FICA(M) CITADA(S) E INTIMADA(S)** de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Sa intimada para o pagamento das custas/despesas judiciais comparecendo, em caso de dúvida, no cartório do DISTRIBUIDOR local para emissão da(s) guia(s), ou solicitar via o e-mail jvolpe@tjsp.jus.br**, informar o nº deste processo no campo informações complementares; e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental. O Edital será publicado na forma da lei. Nada mais.

Executada: LUCIANA APARECIDA BARBOSA
Documentos da Executada: CPF: 257.895.458-58
Execução Fiscal nº: 1507916-43.2019.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/01/2017 e outras
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7576/2019
Valor da Dívida: R\$ 1.642,04 - Atualizado até: 19/06/2019

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 10/02/2025 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507916-43.2019.8.26.0358 e código VzndfhhR.

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Retificação da Ata nº 82, complementando o segundo tema que foi deliberado: **Autorização para reprogramação dos saldos bancários dos recursos estaduais**, Onde **lê-se**: aprovaram sem ressalvas a reprogramação e utilização dos saldos no exercício de 2025, no valor total de R\$ 527.957,52 (quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), agora **leia-se**: aprovaram sem ressalvas a reprogramação e utilização dos saldos no exercício de 2025, sendo: na Proteção Social Básica, R\$ 12.410,41 (doze mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos); na Proteção Social Especial de Média Complexidade, R\$ 7.503,62 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos); na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, R\$ 33.487,85 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Vigilância Socioassistencial, R\$ 35.044,47 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, R\$ 431.142,81 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavo); Inverno Solidário, R\$ 8.368,36 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando a quantia de R\$ 527.957,52 (quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais tendo a retificar, Anderson Fernandes de Oliveira _____ 1ª Secretário, lavrei a presente ata, convalidando-a para quaisquer fins.

.....